

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Nacional de Squash

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/112/DDF/2021
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO NACIONAL DE SQUASH, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 1993/2021, de 9 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 37, de 23 de fevereiro, com sede na Rua Sá da Bandeira, n.º 562, 3.º Esq., 4000-431 Porto, NIPC 504686852, aqui representada por Luís Miguel Gouveia Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 10 de fevereiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **20.100,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
 - a) A quantia de **6.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **1.800,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**
 - c) A quantia de **12.300,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2.010,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **12.060,00 €**.
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de **32.000,00 €**.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6. O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
9. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 - Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

| | |
|---|--------------------|
| Janeiro | 0,00 € |
| Fevereiro | 0,00 € |
| Março | 0,00 € |
| Até 15 dias após a entrada em vigor | 2.260,00 € |
| Maio | 2.230,00 € |
| Junho | 2.230,00 € |
| Julho | 2.230,00 € |
| Agosto | 2.230,00 € |
| Setembro | 2.230,00 € |
| Outubro | 2.230,00 € |
| Novembro | 2.230,00 € |
| Dezembro | 2.230,00 € |
| TOTAL | 20.100,00 € |

2. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo 2.º OUTORGANTE pode o 1.º OUTORGANTE autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
3. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º OUTORGANTE ao 2.º OUTORGANTE até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da CLÁUSULA 5.ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º OUTORGANTE, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(s) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 30 de setembro de 2021, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;

- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 1 de março de 2022, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 de abril de 2022, os seguintes documentos:
 - O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º OUTORGANTE;
 - O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
 - As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - As informações determinadas pelo 1.º OUTORGANTE sobre o relatório de atividades e as contas de 2021 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- Disponibilizar até 15 de abril de 2022 na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2021, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2021 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2021 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º OUTORGANTE;
- Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo 1.º OUTORGANTE ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE, quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao 2.º OUTORGANTE titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do 2.º OUTORGANTE:
 - a) Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;
 - b) O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o 1.º OUTORGANTE, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\lim = 25.000,00\text{€} \cdot \left[\text{int} \left(\frac{AA}{500.000,00\text{€}} \right) + 1 \right]$$

lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

AA = participações concedidas pelo 1.º OUTORGANTE, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;

- c) As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.
3. A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o 2.º OUTORGANTE na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
 4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º OUTORGANTE no ano de 2021.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª
Vigência do contrato


1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

*Assinado em Bissau, em 20.05.2021
em dois exemplares de igual valor*

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Nacional de Squash



(Luís Miguel Gouveia Ferreira)

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Nacional de Squash

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de -1 e 0, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

A FNS apresenta pela primeira vez a sua candidatura ao presente Contrato Programa fruto da atribuição da utilidade pública desportiva em Fevereiro de 2021.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

| | Mês | Ano | Gastos Previstos | % | Gastos Acumulados | % Acumulada |
|-------------|-----------|------|--------------------|--------|-------------------|-------------|
| | Janeiro | 2021 | 2 995,66 € | 7,87% | 2 995,66 € | 7,87% |
| | Fevereiro | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 4 241,32 € | 11,14% |
| | Março | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 5 486,98 € | 14,41% |
| | Abril | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 6 732,64 € | 17,68% |
| | Maio | 2021 | 6 755,66 € | 17,74% | 13 488,30 € | 35,41% |
| | Junho | 2021 | 9 825,66 € | 25,80% | 23 313,96 € | 61,21% |
| | Julho | 2021 | 8 245,74 € | 21,65% | 31 559,70 € | 82,86% |
| | Agosto | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 32 805,36 € | 86,13% |
| | Setembro | 2021 | 1 545,66 € | 4,06% | 34 351,02 € | 90,19% |
| | Outubro | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 35 596,68 € | 93,46% |
| | Novembro | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 36 842,34 € | 96,73% |
| | Dezembro | 2021 | 1 245,66 € | 3,27% | 38 088,00 € | 100,00% |
| Soma | | | 38 088,00 € | | | |

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

| | Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa | Orçamento para 0 [€] |
|-------------|---|----------------------|
| | Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada) | 22 853,00 € |
| | Federação Internacional | 0,00 € |
| | Filiações | 10 735,00 € |
| | Quotas | 0,00 € |
| | Taxas de Inscrição em provas | 1 500,00 € |
| | Patrocínios | 3 000,00 € |
| | Autarquias | 0,00 € |
| Soma | | 38 088,00 € |



AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

| | Cargo ocupado pelo recurso humano | Funções exercidas pelo recurso humano | Áreas de intervenção do recurso humano | Remunerações/Honorários ilíquidos [€] | Despesa total prevista [€] |
|-------------|-----------------------------------|---------------------------------------|--|---------------------------------------|----------------------------|
| | Operacional | comunicação digital | Marketing | 2 000,00 € | 2 000,00 € |
| Soma | | | | 2 000,00 € | 2 000,00 € |

**B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

| | Recurso | Orçamento para 0 [€] |
|-------------|---|----------------------|
| | Eletricidade | 0,00 € |
| | Água | 0,00 € |
| | Combustíveis | 0,00 € |
| | Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos) | 0,00 € |
| | Rendas e alugueres | 750,00 € |
| | Limpeza, higiene e conforto | 0,00 € |
| | Comunicações | 500,00 € |
| | Deslocações e estadias | 1 250,00 € |
| | Ajudas de custo | 1 700,00 € |
| | Despesas de representação | 0,00 € |
| | Filiações e quotizações | 1 750,00 € |
| | Material de escritório | 200,00 € |
| | Livros e documentação técnica | 0,00 € |
| | Publicidade e propaganda | 1 000,00 € |
| | Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta) | 250,00 € |
| | Vigilância e segurança | 0,00 € |
| | Gastos com site | 0,00 € |
| | Honorários | 0,00 € |
| | Revisor Oficial de Contas | 0,00 € |
| | Técnico Oficial de Contas | 738,00 € |
| | Apoio jurídico | 0,00 € |
| | Contencioso e notariado | 0,00 € |
| | Trabalhos especializados | 1 500,00 € |
| | Comissões | 0,00 € |
| | Conservação e reparação | 0,00 € |
| | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | 0,00 € |
| | Impostos | 0,00 € |
| | Serviços bancários | 60,00 € |
| | Transporte de pessoal e mercadorias | 0,00 € |
| | Gastos e perdas de financiamento | 0,00 € |
| | Outros fornecimentos e serviços | 0,00 € |
| Soma | | 9 698,00 € |

Objetivos do Projeto:

Num período de pandemia em que os courts se encontraram encerrados e com a competição interna e externa completamente suspensa, o plano para 2021 baseia-se na recuperação de atletas eventualmente perdidos, para o retorno de toda a competição e a continuação do trabalho anteriormente desenvolvido de demonstração do squash em estabelecimentos de ensino. De igual modo pretende-se continuar o trabalho desenvolvido pelo Gabinete Feminino com o aumento das praticantes femininas. Pretende-se o regresso dos trabalhos das seleções nacionais quer juniores com a realização das habituais concentrações e acções de treino bem como a participação nos Campeonatos Europeus e na realização dos intercâmbios competitivos com Espanha.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

| | Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano | Áreas de intervenção | Remunerações/Honorários líquidos [€] | Despesa total prevista [€] |
|-------------|---|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| | Responsável pelas Atividades Juvenis | Juniores | 0,00 € | 0,00 € |
| | Responsável pela Formação de Recursos Humanos | Formação de Treinadores e atletas | 0,00 € | 0,00 € |
| Soma | | | 0,00 € | 0,00 € |

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

| | Nome da Prova ou Competição | data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm) | Nº de dias de competição | Nº de praticantes/clubes | Organização | Orçamento para 0 [€] | Atribuí título(s) nacionais |
|-------------|---|--|--------------------------|--------------------------|-------------|----------------------|-----------------------------|
| | Campeonato Nacional de Veteranos | 08/05 a 09/05 | 2 | | Clube | 250,00 € | Sim |
| | Campeonato Nacional de 2ªs Categorias | 12/06 a 13/06 | 2 | | Clube | 250,00 € | Sim |
| | Campeonato Nacional Absoluto | 10/07 a 11/07 | 2 | | Federação | 750,00 € | Sim |
| | Campeonato Nacional Absoluto de Squash 57 | 10/07 a 11/07 | 2 | | Federação | 300,00 € | Sim |
| | Copa Ibérica | 20/10 | 1 | | Federação | 400,00 € | Não |
| | Torneio Internacional da Madeira PSA 11k | 08/09 a 12/09 | 5 | | Clube | 500,00 € | Não |
| Soma | | | 14 | | | 2 450,00 € | |

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

| Nome da Prova ou Competição | Nº jogos | Nº de praticantes/clubes (1) | Organização (2) | Orçamento para 0 [€] * (3) | Atribuí título(s) nacionais (4) |
|-----------------------------|----------|------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|
|-----------------------------|----------|------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

| Identificação | Orçamento para 0 [€] |
|---|----------------------|
| Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes) | 0,00 € |
| Associações de agentes desportivos | 0,00 € |
| Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional) | 0,00 € |
| Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo) | 0,00 € |
| Outros Associados | 0,00 € |
| Soma | 0,00 € |

D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

| Descrição das Ações a desenvolver em 0 | PNDpT (sim/não) | Orçamento para 0 [€] |
|--|-----------------|----------------------|
| Acções de demonstração do squash | Sim | 0,00 € |
| Soma | | 0,00 € |

Descrição das ações desenvolvidas em -1:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

| Descrição das Ações a desenvolver em 0* | PNDpT (sim/não) | Orçamento para 0 [€] * (3) |
|---|-----------------|----------------------------|
| Exibições de atletas da seleção nacional feminina para promoção da modalidade | Não | 500,00 € |
| Incremento da participação em ações de marketing em plataformas digitais | Não | 200,00 € |
| Soma | | 700,00 € |

Descrição das ações desenvolvidas em -1:

Nos últimos anos com a criação específica do Gabinete Squash Feminino conseguiu-se um incremento na participação das atletas femininas nas competições nacionais facto que permitiu, em primeiro lugar, a introdução de prémios monetários e, no ano passado, o aumento do seu valor na busca de uma igualdade efetiva.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Respira Squash - Sair do court

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

Trazer o squash para fora dos courts e ginásios. Apresentação do squash junto das escolas utilizando as características dos edifícios dos estabelecimentos de ensino. O squash pode ser demonstrado utilizando apenas uma parede. Esta é a forma de democratizar o desporto, diminuindo os custos de iniciação da modalidade bem como permitindo uma divulgação em maior escala sempre assegurando a sua gratuidade.

F.3. Avaliação do projeto em -1

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de -1:

Em 2020 foi um projeto que ficou em suspenso fruto da pandemia Covid 19 que limitou o acesso aos estabelecimentos de ensino.

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Deslocação de técnicos credenciados da FNS a instalações de ensino para ações de divulgação e experimentação do squash junto da juventude. Objetivo – captação de novos talentos para a prática/treino competitivos da modalidade.

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

A execução deste programa permitiria um aumento de atletas praticantes, uma consequente aumento de federados e a criação de uma base de atletas jovens que assegurem o futuro da modalidade e da representação nacional.

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Não

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Sim

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: A Federação Nacional de Squash encontra-se em fase de programação de ações de formação no âmbito do projeto de Ética no Desporto participando e divulgando ativamente as ações de formação da WADA (World Anti-Doping Agency) e da ITA (International Testing Agency).

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

| | Natureza das atividades (ações e projetos inovadores) | Nº de atividades |
|-------------|---|------------------|
| | Ações de formação e sensibilização | 0 |
| | Projeto inovadores de desenvolvimento | 0 |
| Soma | | 0 |

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$.

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

| | Descrição sumária da aquisição/despesa | Orçamento para 0 [€] |
|-------------|--|----------------------|
| | Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos) | 0,00 € |
| Soma | | 0,00 € |

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

As Seleções Nacionais, enquanto expoente máximo que um atleta pode almejar, têm estado sempre presentes na história da FNS. A Seleção Masculina Sénior tem participado no Campeonato da Europa de 2ª Divisão conseguindo manter esse estatuto ao longo dos anos. A Seleção Feminina Sénior, retomou a sua participação, no Campeonato da Europa de 3ª Divisão, em Lisboa 2019, alcançando a 4ª posição. As seleções juniores têm participado regularmente nos campeonatos da Europa de acordo com as possibilidades económicas da Federação e as possibilidades competitivas das mesmas. O Objetivo final é conseguir retomar a participação de todas as seleções em todos os escalões etários (sub15/sub17/sub 19 e séniores). Em termos de trabalhos de seleções pretende-se harmonizar o trabalho realizado com a introdução de valores, modos de treino e atuação comuns. Pretende-se igualmente a criação de um espírito de grupo e a integração faseada de novos atletas.

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 0 ou -1/0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 24

Dos quais profissionais: 1

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Presidente

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

| Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica | Grau 1 | Grau 2 | Grau 3 | Grau 4 |
|---|--------|--------|--------|--------|
| Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento | 0 | 0 | | 0 |
| Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados) | 0 | 0 | 0 | 0 |

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

| | Função (1) | Valor |
|-------------|-----------------|----------|
| | Médicos | 0 |
| | Nutricionistas | 0 |
| | Enfermeiros | 0 |
| | Psicólogos | 0 |
| | Fisioterapeutas | 0 |
| | Fisiologistas | 0 |
| | Massagistas | 0 |
| Soma | | 0 |

E.4. Previsão de gastos com o enquadramento humano do projeto de alto rendimento e das seleções nacionais

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do treino das seleções nacionais. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste projeto. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um projeto de acordo com a sua tipologia [Os cargos que forem enquadrados no âmbito do Desenvolvimento da Atividade desportiva (Projeto 1.2. DAD), não poderão ser enquadrados no âmbito do projeto 1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento]:

| | Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano | Áreas de Intervenção | Remunerações/Honorários Ilíquidos [€] | Despesa total prevista [€] |
|-------------|---|----------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| | Selecionador Nacional | Juniores | 0,00 € | 0,00 € |
| Soma | | | 0,00 € | 0,00 € |

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 0 OU NA ÉPOCA DE -1/0 - Ano -1:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Outros encargos afetos ao projeto Seleções Nacionais e Alto Rendimento, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que seve à organização de atividades):



| | Identificação dos Clubes | Orçamento para 0 [€] |
|-------------|--------------------------|----------------------|
| | Equipamentos | 750,00 € |
| | bolas de squash | 75,00 € |
| Soma | | 825,00 € |

Anexos
Objetivos desportivos por competição internacional

| Nº Ação | Competição | Tipo de Competição | Disciplinas | Escalão | Sexo | Objetivos desportivos (1 objetivo por linha) | Objetivos Desportivos (agrupados) |
|---------|--|---------------------------|-------------|----------|-----------|---|-----------------------------------|
| 1 | Campeonato da Europa 2ª Divisão | Camp. Europa (fase final) | Equipas | Sénior | Masculino | Manutenção, ficar em 2º lugar no grupo | Do 4º a 8º lugar |
| 2 | Campeonato da Europa 3ª Divisão | Camp. Europa (fase final) | Equipas | Sénior | Feminino | promoção, alcançar as meias finais | Até ao 3º lugar |
| 3 | Encontro Seleções Juniores Portugal/Galiza | Outros | Equipas | Juniores | Misto | Vencer Encontro, 16 atletas (todos participantes das equipas) | Até ao 3º lugar |
| 4 | Encontro Seleções Séniores Portugal/Galiza | Outros | Equipas | Sénior | Ambos | Vencer Encontro, 8 atletas (todos os participantes das equipas) | Até ao 3º lugar |

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 0 ou época desportiva de -1/0
Programa das ações de preparação/estágios:

| Nº ação | Ação de Preparação/Estágio | Dimensão | Disciplina | Escalão | Sexo | data Início | data Fim | Nº dias | Local | País | Nº Prat. | Nº Téc. | Nº Med | Nº Aux | Nº Dir | Nº Out |
|---------|--|----------|------------|---------|-----------|-------------|------------|---------|-----------|----------|----------|---------|--------|--------|--------|--------|
| 1 | Estágio de Preparação Seleção Sénior Masculina | Nacional | Squash | Sénior | Masculino | 08-05-2021 | 08-05-2021 | 1 | Espinho | Portugal | 10 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | Estágio de Preparação Seleção Sénior Feminina | Nacional | Squash | Sénior | Feminino | 09-05-2021 | 09-05-2021 | 0 | Espinho | Portugal | 8 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | Estágio de Preparação Seleções Juniores | Nacional | Squash | Junior | Ambos | 08-05-2021 | 09-05-2021 | 2 | a definir | Portugal | 16 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

| Nº ação | Alojamento | Alimentação | Deslocações | Ajudas de Custo | Aluguer de Instalações | Comunicações | Seguros | Dispensas Temporárias | Outros Gastos | Soma |
|-------------|------------|-------------|-------------|-----------------|------------------------|--------------|---------|-----------------------|---------------|----------|
| 1 | 0,00 € | 150,00 € | 100,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 250,00 € |
| 2 | 0,00 € | 130,00 € | 100,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 230,00 € |
| 3 | 0,00 € | 220,00 € | 150,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 370,00 € |
| Soma | 0,00 € | 500,00 € | 350,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 850,00 € |

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 0 ou época desportiva de -1/0
Programa da participação em competições internacionais:

| | Competição | Tipo de Competição | Disciplina | Escalão | Sexo | data início | data fim | Nº dias | Local | País | Nº Prat. | Nº Téc. | Nº Med. | Nº Aux. | Nº Dir. | Nº Out. |
|---|--|---------------------------|------------|----------|-----------|-------------|------------|---------|------------------------|-----------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 1 | Campeonato Europa 3ª Divisão | Camp. Europa (fase final) | Squash | sénior | Feminino | 08-09-2021 | 11-09-2021 | 4 | Ljubljana | Eslovénia | 4 | 1 | | 0 | 0 | 0 |
| 2 | Encontro de Seleções Portugal/Galiza | Outros | Equipas | Juniores | Misto | 26-06-2021 | 26-06-2021 | 1 | Coimbra | Portugal | 16 | 3 | | 0 | 2 | 0 |
| 3 | Encontro Seleções Séniores Portugal/Galiza | Outros | Equipas | Sénior | Ambos | 03-07-2021 | 03-07-2021 | 1 | Santiago de Compostela | Espanha | 8 | 2 | | 0 | 1 | 0 |
| 4 | Campeonato Europa 2ª Divisão | Camp. Europa (fase final) | Squash | Sénior | Masculino | 25-08-2021 | 28-08-2021 | 4 | Helsínquia | Finlândia | 5 | 1 | | 0 | 1 | 0 |

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 0 ou época desportiva de -1/0

| Nº ação | Alojamento | Alimentação | Deslocações | Ajudas de Custo | Aluguer de Instalações | Comunicações | Seguros | Dispensas Temporárias | Outros Gastos | Soma |
|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|------------------------|---------------|-----------------|-----------------------|---------------|--------------------|
| 1 | 1 850,00 € | 1 600,00 € | 2 850,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 150,00 € | 0,00 € | 1 580,00 € | 8 030,00 € |
| 2 | 200,00 € | 400,00 € | 250,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 850,00 € |
| 3 | 350,00 € | 300,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 650,00 € |
| 4 | 2 730,00 € | 1 550,00 € | 3 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 150,00 € | 0,00 € | 3 080,00 € | 11 010,00 € |
| Soma | 5 130,00 € | 3 850,00 € | 6 600,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 300,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 20 540,00 € |

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 0

Este formulário destina-se a recolher informação sobre o apoio acima referido. Indicar os praticantes desportivos residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, o número de viagens necessário para cumprimento das ações de preparação e das participações em competições internacionais indicadas nos Anexos B e C, e o custo previsto para a deslocação:

| | Designação da Seleção Nacional | Estimativa do nº de praticantes oriundos da RA dos Açores envolvidos nas ações desta SN | Estimativa do nº de praticantes oriundos da RA dos Madeira envolvidos nas ações desta SN | Nº de ações de preparação / competições em que participarão | Nº de viagens aéreas entre a RA dos Açores e o continente | Nº de viagens aéreas entre a RA da Madeira e o continente | Custo previsto para as deslocações por via aérea |
|--|--------------------------------|---|--|---|---|---|--|
| | Seleção Junior | 0 | 4 | 1 | 0 | 8 | 750,00 € |
| | Seleção Sénior | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 275,00 € |
| | Soma | | | | | | 1 025,00 € |

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

| Projetos | Executado até outubro -1 | Previsto para 0 [€] | Comparticipação Solicitada | % |
|---|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------|
| AR1 - Organização e Gestão da Federação | 0,00 € | 11 698,00 € | 7 019,00 € | 60,00% |
| A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO | 0,00 € | 2 000,00 € | | 0,00% |
| B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS | 0,00 € | 9 698,00 € | | 0,00% |
| AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva | 0,00 € | 3 150,00 € | 1 890,00 € | 60,00% |
| A. RECURSOS HUMANOS - DAD | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00% |
| B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS | 0,00 € | 2 450,00 € | | 0,00% |
| C. APOIOS ASSOCIADOS | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO | 0,00 € | 700,00 € | | 0,00% |
| F. PROJETO DPD JUVENIL | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00% |
| G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00% |
| H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento | 0,00 € | 23 240,00 € | 13 944,00 € | 60,00% |
| A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS | 0,00 € | 850,00 € | | 0,00% |
| B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS | 0,00 € | 20 540,00 € | | 0,00% |
| C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS | 0,00 € | 1 025,00 € | | 0,00% |
| D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUIZES DE ALTO RENDIMENTO | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00% |
| F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos) | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00% |
| F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00% |
| H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO | 0,00 € | 0,00 € | | 0,00% |
| J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR | 0,00 € | 825,00 € | | 0,00% |
| Total | 0,00 € | 38 088,00 € | 22 853,00 € | 60,00% |